



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a divisão de acervo processual entre o(a)(s) magistrado(a)(s) atuantes na 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

A EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, DRA. CAMILA MIRANDA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar os serviços judiciários;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Nº 13095/2015 e na Resolução Nº 155, do CSJT, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Nº 56/2015 do E. TRT da 7ª Região. Fica estabelecido o seguinte:

Art. 1º A partir de 01/01/2024 as pautas de audiência da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza serão organizadas de acordo com o dígito final do número do processo, cabendo ao(à) Exmo(a) Sr(a) Juiz(íza) do Trabalho Titular da unidade o acervo processual correspondente aos processos de final ímpar e ao(à) Exmo(a) Sr(a) Juiz(íza) do Trabalho Substituto(a) o acervo processual correspondente aos processos de final par.

Art. 2º Para os demais processos em trâmite na unidade o critério de divisão do acervo processual será o mesmo: o(a) Juiz(íza) do Trabalho Titular da unidade responderá pelo acervo processual correspondente aos processos de final ímpar e o(a) Juiz(íza) do Trabalho Substituto(a) responderá pelo acervo processual correspondente aos processos de final par.

Art. 3º Nos casos de impedimento ou suspeição de um(a) magistrado(a) o outro(a) magistrado(a) lotado na unidade atuará no feito independentemente da numeração do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2023.

CAMILA MIRANDA DE MORAES

JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA